LEI MUNICIPAL Nº 1009

De 05 de Março de 2018

DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL NO PERCENTUAL DE 1,815% (UM INTEIRO, OITOCENTOS E QUINZE MILÉSIMOS POR CENTO) NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe,no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste de 1,815% (um inteiro, oitocentos e quinze milésimos por cento) nos vencimentos dos servidores do Quadro de Efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os valores das remunerações básicas dos servidores do Quadro Efetivo do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2018 passam a serem os estabelecidos na Tabela abaixo:

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS R$
1	**SECRETÁRIO GERAL**	**01**	2.084,85
2	**AUXILIAR DE SECRETARIA**	**01**	1.850,11
TOTAL DE CARGOS		**02**	

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal Nº 1000, de 30 de outubro de

2017, que contempla o Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, EM 05 DE MARÇO DE 2018E DO 90º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

Ana Aparecida da Silva
Controladora Geral do Município

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, do Estado de Sergipe, FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, **TORNA PÚBLICO que sancionou a** Lei Municipal Nº1008**,** de 05 de Março de 2018, ***que dispõe sobre Reajuste Anual no percentual de 1,815% (um inteiro, oitocentos e quinze milésimos por cento) nos vencimentos básicos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências correlatas.***

PUBLICA ainda que a referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL**de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 05 de Março de 2018.

Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Edital da** Lei Municipal Nº1009**,**foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**e afixados no Quadro de Aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL**de Nossa Senhora da Glória, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 05 de Março de 2018.

Jaqueline Dantas de Almeida Santos
Secretária Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento
Decreto Municipal Nº606, de 02/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | C.N.P.J. Nº 13.113.626/0001-56
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 | CENTRO | FONE/FAX: (79) 3411.1713 | CEP: 49.680-000 | NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SERGIPE
www.gloria.se.gov.br